



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
GABINETE DO PREFEITO

Lei 665/97

*Modifica artigo de Lei e dá
outras medidas correlata.*

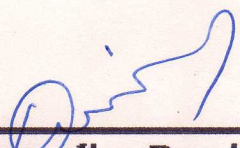
Prefeito Constitucional do Município de Bayeux, Estado da Paraíba, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Passar a ter nova redação o artigo 2º da Lei Nº 654/97.

Art. 2º - O montante da verba originária da transação mencionada na lei que autorizou o Executivo Municipal, será obrigatória e exclusivamente destinada à conclusão da Creche do Bairro do SESI, a pavimentação a paralelepípedos e a construção de uma mine-quadra de esporte e lazer na Rua Carlos Gomes, no Bairro da Imaculada Conceição.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor quando da sua sanção e publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bayeux, 29 de agosto de 1997.



Dr. Expedito Pereira
Prefeito